





|                                   |      |                                |
|-----------------------------------|------|--------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |      |                                |
| Divisão de Documentação e Arquivo |      |                                |
| LEI N.º                           | FLS. |                                |
| 3.090                             | 013  | <i>[Handwritten signature]</i> |

*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

.02

**Lei Municipal N.º 3.090**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 1994.

*[Handwritten signature]*  
PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA  
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem N.º 028/94

Autor: Prefeito Municipal

krs/.

